



Building a better  
working world

Série

# Reforma Tributária de IRPJ/CSLL no Brasil

Edição #05 | Setembro de 2023

Recentemente, muito se tem discutido sobre os impactos da Reforma dos Tributos sobre Bens e Consumo (tributos indiretos) previstos na PEC (Projeto de Emenda Constitucional) 45.

Mas, e a Reforma dos Tributos sobre a Renda (IRPJ/CSLL)?

Diferentemente dos tributos indiretos, em que há a necessidade de alteração da Constituição Federal, os tributos sobre a renda podem ter pequenos ajustes em legislação infraconstitucional, impactando os contribuintes e aumentando a arrecadação dos tributos federais.

Em 2020, tivemos avanço significativo na Câmara dos Deputados para aprovação do Projeto de Lei (“PL”) 2337, que contemplava, em uma única legislação, mudanças para a tributação sobre a renda.

Hoje em dia, temos acompanhado um esvaziamento nas discussões sobre o PL 2337/2020, mas, ao mesmo tempo, têm aumentado as medidas tributárias esparsas para os tributos diretos, visando o mesmo objetivo: **mudança da apuração dos tributos diretos (IRPJ/CSLL) e aumento da arrecadação dos tributos federais.**

Neste sentido, iremos apresentar uma nova perspectiva de Reforma Tributária dos Tributos Diretos, não por meio de um Projeto de Lei, mas por legislações esparsas e pulverizadas nos diversos setores, que podem gerar, diferentemente do previsto originalmente, uma Reforma Tributária sobre a Renda.

A reflexão que paira no ar para os tributos sobre a Renda: teremos um projeto de lei único ou teremos uma colcha de retalhos alterando, de forma silente, a apuração dos tributos diretos?

**Confira a seguir.**

**PROJETOS DE LEI E PAUTAS EM POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS PARA IRPJ/CSLL**

1

**TRIBUTAÇÃO SOBRE OS DIVIDENDOS**

Discutido desde 2021, por meio do PL 2.337/2021, o Governo Federal já sinalizou sua intenção de retomar a discussão sobre a tributação dos dividendos.

**FIM DO JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**

Recentemente, foi proposto o PL visando a extinção dos Juros sobre o Capital Próprio.

O PL propõe o fim da possibilidade de dedução dos juros sobre capital próprio na base de cálculo do IRPJ e da CSLL a partir de 1º de janeiro de 2024 e faz parte das medidas já planejadas no PL 2.337/2021. .

2

3

**SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO E A LC 160/17**

Governo Federal editou a MP 1.185, também no dia 31 de agosto, que prevê alterações relevantes no tema de subvenção para investimento.

A MP revoga a base legal que sustenta essa tratativa e traz um novo formato de apropriação do benefício, por meio de créditos fiscais passíveis de compensação ou ressarcimento. Todavia, com grandes limitações para os contribuintes.

4

**DEPRECIÇÃO SUPERACELERADA**

Governo Federal estuda a possibilidade de otimizar o benefício de depreciação acelerada. A depreciação super acelerada consiste na redução do tempo de depreciação de ativos imobilizados para fins fiscais.

5

**INCENTIVOS FISCAIS –SUDENE/SUDAM**

Está em votação no Congresso Nacional o PL 4.416/2021, que prorroga o prazo para pleito do incentivo fiscal denominado Lucro da Exploração para 31 de dezembro de 2028. Atualmente, o prazo é 31 de dezembro de 2023.

Ainda, considera a possibilidade de incluir os mesmos benefícios fiscais para as empresas localizadas no MS e em GO (SUDECO).

6

**INCENTIVOS FISCAIS: LEI DO BEM**

- PL 2.707/2020: possibilidade de utilizar o benefício fiscal da Lei do Bem para aumentar o prejuízo fiscal/base negativa de CSLL;
- PL 4.944/2020: Lei do Bem e sua tratativa para considerar como dedução do IRPJ/CSLL;
- PL 4.944/2020: possibilidade de dedução dos valores em excesso em períodos de apuração subsequentes, os quais devem ser controlados via Parte B do LALUR.

## EY | Building a better working world

### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.  
Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil  
Instagram | eybrasil  
Twitter | EY\_Brasil  
LinkedIn | EY  
YouTube | EYBrasil